

**LEI Nº 1196, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Certifico e dou fé que este ato foi publicado  
no Placard da Prefeitura na presente data  
NOVA CRIXÁS: 14/06/22

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir  
Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no  
Órgão Câmara Municipal, Exercício Financeiro de  
2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Nova Crixás aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir, no corrente exercício, créditos Adicionais de Natureza Suplementar no Limite de 10% (dez por cento), destinados ao atendimento de despesas com execução de Programas Municipais do Órgão Câmara Municipal de Nova Crixás.

**Art. 2º** - O recurso necessário ao disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS,**  
Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**LAZARO VALDIVINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SANCIONADO**

Em 14/06/22